



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 409/87

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ' por aforamento aos senhores:

- Ernesto Barbosa de Moraes, Lote 23, Quadra 05, Bloco 06, Módulo 01, à Rua 23 de janeiro, 23 nº 14.
- Nair de Oliveira Costa, Lote 01, Quadra 04, Bloco 02, SQ-01, à Rua Santa Terezinha, 173.
- Iracy de Jesus Silva, Lote 10, Quadra 06, Bloco 01, SQ-01, todos nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 22 de Outubro de

1.987.


Coandio Fernandes C. Moreira
Prefeito Municipal